



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.052/2022

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
REMANESCENTES QUILOMBOLAS DOS
CORREGOS CHIADO E CONTENAS
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais Remanescentes Quilombolas dos Córregos Chiado e Contenas do Município de São Mateus/ES, com sede no Córrego do Chiado, estrada principal das Fazendas, S/N, neste Município de São Mateus Estado do Espírito Santo, CEP 29.947-992, CNPJ sob o nº 23.572.211/0001-02.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal